



GABINETE DO PRESIDENTE

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

JUSTIFICATIVA

Processo Dispensa Licitação nº003/2021
Processo nº 003/2021

Assunto: contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições.

Diante do exposto, considerando-se a necessidade de contratação da empresa, solicito junto ao Setor de Contabilidade, informação sobre a existência de Dotação Orçamentária, para tomarmos as providências para prosseguimento á este Processo administrativo, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Verificada a existência de Dotação Orçamentária, proceda-se com a necessária reserva e posterior devolução dos autos para prosseguimento do processo.

Santa Salete-SP, 11 de janeiro (01) de 2.021

Marizete de F. Dorigan Costa
MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA
Presidente da Câmara Municipal



DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O GABINETE DO PRESIDENTE.

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, tenho a informar que verificando os saldos da Dotação Orçamentária do corrente exercício, foi constatada que a mesma contém saldo suficiente para custear a despesa global de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições, estando presente na seguinte classificação institucional, programática e econômica, abaixo descrita:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

01	CÂMARA
01 01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 0310011	Administração Legislativa
01 031001120020000	Manutenção das Funções Legislativas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

É a informação.

Santa Salete – SP, aos 11 de janeiro (01) de 2021.


FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – ME
C.R.C. 2SP 032149/O-8



GABINETE DO PRESIDENTE

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

DESPACHO

Processo Dispensa Licitação nº 003/2021

Processo nº. 003/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições.

Diante das informações do Setor Contábil desta Câmara Municipal, dando conta da existência de saldos da Dotação Orçamentária do Corrente exercício, para contratação de empresa nos termos do assunto supra, encaminhe-se ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer quanto à legalidade do referido procedimento.

Santa Salete-SP., 11 de Janeiro (01) de 2.021

Marizete de F. Dorigan Costa
MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

PARECER JURÍDICO

Identificação: Dispensa de licitação nº 03/2021.

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Assunto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições. Contratação da empresa LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES – ME. Dispensa de licitação. Diante dos moldes apresentados.

I - Introdução.

Atendendo ao que me fora solicitado através da senhora Presidente desta Câmara Municipal de Santa Salete - SP, o que faço em razão de assunção ao cargo de assessor jurídico, livremente, apresento parecer jurídico a respeito do assunto em epígrafe.

II – Dispensa de licitação nº 03/2021

De acordo com a solicitação de dispensa de licitação nº 03/2021, para contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições, a qual restará contratada a empresa LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES – ME, inscrita no CNPJ (MF) 03.244.678/0001-08, com sede Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 74, Distrito Industrial, na cidade de Jales, neste estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Ivair Bologna, portador da Carteira de Identidade nº 11.950.596-4 SSP/SP, CPF/MF nº 064.444.068-61, residente à Avenida Arapuá, n.º4089 – Jardim Arapuá, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, encontra-se em conformidade com a legislação atual, não havendo ilicitude no ato administrativo, senão vejamos.

Inicialmente insta ressaltar que os serviços são essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, os quais deverão ser prestados de forma idônea e em conformidade com o contrato de prestação que perdurará até o final do ano vigente.

No mais, por tratar-se de empresa especializada, em conformidade com o artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, há legalidade na dispensa de licitação, e ainda, e ainda, conforme ficha orçamentária emitida pelo setor de contabilidade, há saldo suficiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

para custear a despesa global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente aos custos da prestação de serviços futuros.

Por fim, diante da necessidade na contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições, conforme possibilidade em dispensar o ato licitatório, e ainda, pela existência de saldo para custear o contrato, opina este assessor pela legalidade do pedido de dispensa de licitação nº 03/2021, nos termos da fundamentação supra explanada.

III - Conclusão

Ante o exposto, de acordo com a nobre intenção do chefe do Poder Executivo em contratar empresa prestadora de serviços, com dispensa de licitação nº 03/2021, visando a prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições, pela observância de princípios constitucionais e principalmente, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, convencido da legalidade presente na proposição oferecida, **OPINO** pela **LEGALIDADE** da contratação.

É o meu PARECER à apreciação desta Colenda Câmara.

Santa Salete – SP, 11 de janeiro de 2021.


PAULO CÉSAR BARBATTO

OAB/SP nº 380.668



GABINETE DO PRESIDENTE

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

DESPACHO

Processo Dispensa Licitação nº. 003/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições.

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação e autorização para Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições.

Santa Salete-SP, 11 de janeiro (01) de 2021

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E ASSINATURA ANUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Salete

CONTRATADA: Luciana Cristina Possebom Bologna Jales-ME

Pelo presente instrumento particular denominado **Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de Atos Oficiais e Assinatura Anual**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Presidente a Senhora MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG: 20.356.279-3 SSP/SP, e do CPF (MF): 216.236.068-37, residente e domiciliada na Estância Santa Isabel, s/nº, Córrego da Anta, no Município de Santa Salete/SP, em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado a empresa **LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES – ME – FOLHA REGIONAL**, inscrita no CNPJ (MF) 03.244.678/0001-08, com sede Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 74, Distrito Industrial, na cidade de Jales, neste estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo diretor Ivair Bologna, portador da Carteira de Identidade nº 11.950.596-4 SSP/SP, CPF/MF nº 064.444.068-61, residente à Avenida Arapuá, n.º 4089 – Jardim Arapuá, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, dispensado de processo licitatório, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO)-A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados, ficando obrigada a entregar 30 (trinta) exemplares de suas edições.



SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO) – Fica convencionado que a **CONTRATADA** prestará serviços para a Câmara Municipal no período de 12 (doze) meses a partir de 12/01/2021 à 12/01/2022. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, somando um total de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos devidos ao(s) contrato(s) serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme cumprimento prescrito na cláusula primeira (Objeto), do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço previsto na cláusula segunda será reajustado anualmente pelo IGP- M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao índice acumulado durante o período de sua vigência. Caso o índice não esteja publicado na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços, a **CONTRATADA** utilizará o índice acumulado até o mês anterior, podendo compensar a diferença, para mais ou para menos, na nota fiscal fatura de serviços do mês seguinte.

TERCEIRA (DO PRAZO) – O prazo para vigência deste contrato será até 12 de janeiro de 2.022, a partir de sua assinatura.

QUARTA (DA DESPESA)- As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verba fixadas na seguinte dotação:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

01	CÂMARA
01 01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 0310011	Administração Legislativa
01 031001120020000	Manutenção das Funções Legislativas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

QUINTA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

SEXTA (DA RESCISÃO) – A **CONTRATADA** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na hipótese previstas no artigo 78, inciso I à XII,



da Lei nº. 8.666/93, sem caíba ao contratante direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

SÉTIMA (DA MULTA) - Fica convencionado que não cumprimento das Cláusulas mencionadas obriga-se os Contratantes ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) no valor do Contrato.

OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

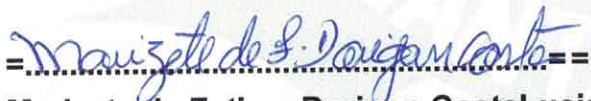
NONA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) – Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação, em resumo, do presente contrato.

DÉCIMA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do contratado, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA (FÓRUM) – O Fórum do presente contrato será o da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, fica lavrado o presente termo em duas cópias de igual teor, que depois de lida e achada conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Salete/SP, 12 de janeiro (01) de 2.021.



Marizete de Fatima Dorigan Costa **Luciana Cristina Possebom Bologna Jales-ME**

Presidente- Contratante Contratada

Testemunhas:

1)  _____

Linda Meiri Batista de Souza
RG. 19.582.725-9

2)  _____

Genis Rodrigues de Matos
RG. 24.695.460-7